



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD N° 5312/2023

Vieram os autos a esta Secretaria de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexibibilidade de licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica, de baixa e de média tensão, para atender às unidades consumidoras integrantes deste Regional conforme Termo de Referência (doc. 26).

Considerando a regularidade da empresa EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 12.272.084/0001-00 perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista e o FGTS (docs. 52 e 54);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer TRT/SJA n° 233/2023 (docs. 47), opinando no sentido do prosseguimento do processo de inexigibilidade de licitação em face do objeto ora em exame, porquanto em harmonia com o art. 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, recomendando, assim, seu prosseguimento até ulteriores termos, como de direito, desde que sejam sanadas as seguintes pendências:

a) Comprovação da inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, nos termos do § 1º, do art.74, da Lei 14.133/2021;

b) Comprovação de regularidade perante o FGTS e Receita Federal;

c) Consulta ao Ceis - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da contratada e

d) Realização dos ajustes apontados no Termo de Referência, juntado em anexo a este parecer.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Considerando que foram efetuados os saneamentos apontados no Parecer TRT/SJA nº 233/2023 (doc. 47) conforme informações contida no despacho de doc. 53;

Considerando a despesa, ao custo total anual de R\$ 1.641.043,76, rege-se-á pelo inciso I, art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adjudicada em favor da empresa EQUATORIAL ALAGOAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ: 12.272.084/0001- 00, localizada na Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, na Avenida Fernandes Lima, nº 3349, Gruta de Lourdes, CEP 57.052-405, cujo pagamento será realizado através das faturas emitidas pela contratada mensalmente.

Considerando a informação acerca da existência de disponibilidade orçamentária para custear a contratação (doc. 42), declaro que a despesa está adequada orçamentária e financeiramente à proposta Orçamentária deste Regional para o ano de 2024.

Autorizo, na forma prevista pelo art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após, remetam-se os autos à Secretaria Jurídico-Administrativa para lavratura do Termo do Contrato.

Por fim, após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo B1, ressaltando a necessidade da publicação Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Maceió, 30.11.2023.

BRÁULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas